

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2019, PROTOCOLO N.º 19.871.002-4, CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/PR E PELA EMPRESA TECNOL SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTRATOS E FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Adriano Marcos Furtado, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 10.855/2022.

**CONTRATADO:** TECNOL SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.016.172/0001-59 com sede Rua Senador Milton Campos, n.º 35, 7º andar, CEP 34.006-050, Nova Lima/MG, neste ato representado por Clarice da Rocha Heringer, inscrito no CPF sob o n.º 089.268.286-89, portador da carteira de identidade n.º MG13.994.234, e-mail contato@sistemastecnol.com.br, telefone (31) 3324-6460.

*As partes celebram este Termo Aditivo em cumprimento à determinação exarada pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Despacho n.º 1402/22, proferido no bojo do processo n.º 775680/21, oriundo dos autos n.º 817629/18, e estabelecem as seguintes cláusulas:*

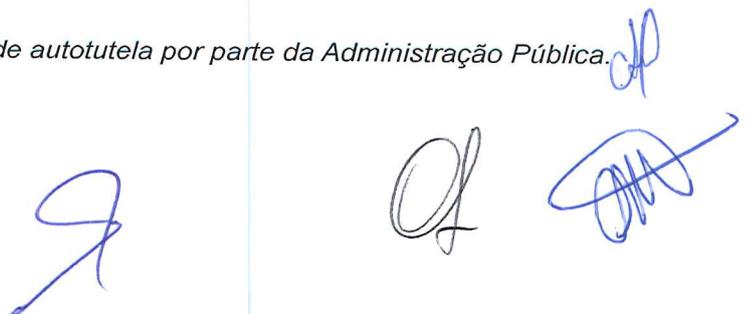
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 178/2019**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

*Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 178/2019, por força do contido no Despacho n.º 1402/22, exarado pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha no processo n.º 775680/21, oriundo do processo n.º 817629/18, e sua vigência findar-se-á sobrevivendo, isolada ou cumulativamente, qualquer uma das seguintes hipóteses:*

- a) *Revogação da medida cautelar objeto do Despacho n.º 1402/22;*
- b) *Na data final eventualmente fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*
- c) *Decisão judicial em sentido diverso à continuidade do presente vínculo contratual, na forma pactuada;*
- d) *Em decorrência do exercício poder de autotutela por parte da Administração Pública.*



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

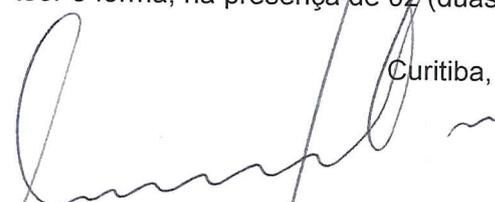
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 24 de dezembro de 2022.



---

**Adriano Furtado**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR



---

**Clarice da Rocha Heringer**  
TECNOL SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A



---

**Carlos Roberto Tamura**  
Diretor de Operações do DETRAN/PR



---

**Adriana do Rocio de Barros Ribeiro**  
Gestora do Contrato

Testemunhas:



---

**Angela Paula de Oliveira**  
CPF: 084.383.959-70  
RG: 10.550.308-3



---

**André Mathias Neves**  
CPF: 083.466.206-08  
RG: MG13.737.699